



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/24

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A  
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A  
EMPRESA CRIATIVA ARTE E FIBRA LTDA.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Prof.<sup>a</sup>. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **FÁBIO LEANDRO RIBEIRO**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 29.005.706-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº 174.115.838-98, residente e domiciliado na cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRIATIVA ARTE E FIBRA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 50.559.908/0001-08, com sede na Av. Anchieta nº 366 – Bairro Centro, na cidade de Palmital/SP CEP: 19970-054, representada pelo(a) Senhor(a) **CHRISTIAN ROBERTO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) do RG nº 1.527.711-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 195.316.128-62, residente e domiciliado(a) na Rua Dezesseis nº 63 – Jardim São Marcos, na cidade de Valinhos/SP CEP: 13272-830, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da Dispensa de Licitação nº 026/24 – Processo Licitatório nº 178/24, de 26 de novembro de 2024, fica a empresa **CRIATIVA ARTE E FIBRA LTDA** para contratação de empresa para locação de itens de cenários, personagens, adereços e decorações natalinas a serem instaladas no mês de dezembro do corrente ano.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	Serviço	Contratação de empresa para locação de itens de cenários, personagens, adereços e decorações natalinas a serem instaladas no mês de dezembro do corrente ano – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.11.01-Cultura**

**3.3.90.39-01-Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

O valor global do contrato é de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os bens locados deverão ser entregues de acordo com a solicitação onde constarão as quantidades, endereços, dias e horários, sendo que a futura contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para realizar a entrega dos produtos

Os locais a serem instalados os brinquedos será fornecido pela secretaria requisitante após a assinatura contratual.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse das partes até o limite permitido em lei.

A empresa é responsável por todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

Advertência;

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse das partes até o limite permitido em lei.

### CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da Dispensa de Licitação nº 026/24 – Processo nº 178/24 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Fábio Leandro Ribeiro, solicitante do processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração,

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

**Prefeitura de Cerqueira César, 02 de dezembro de 2024.**

Documento assinado digitalmente

CHRISTIAN ROBERTO DE FREITAS  
Data: 03/12/2024 08:47:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
**FÁBIO LEANDRO RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
CONTRATANTE

**CHRISTIAN ROBERTO DE FREITAS**  
CRIATIVA ARTE E FIBRA LTDA  
EMPRESA CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1) Amanda Domingues  
RG 48.644.002-3

2) Dina Maria Braga  
RG 58.485.899-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Criativa Arte e Fibra Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 110/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de itens de cenários, personagens, adereços e decorações natalinas a serem instaladas no mês de dezembro do corrente ano.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cerqueira César, 02 de dezembro de 2024.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito

CPF: 288.011.608-28

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fábio Leandro Ribeiro

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 174.115.838-98

Assinatura:

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Fábio Leandro Ribeiro

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 174.115.838-98

Assinatura:

#### Pela contratada:

Nome: Christian Roberto de Freitas

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 195.316.128-62

Assinatura:



Documento assinado digitalmente  
CHRISTIAN ROBERTO DE FREITAS  
Data: 03/12/2024 08:44:54-0300  
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: